



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 691

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e autorização constante da Lei Municipal nº 1.145/87;

Decreta:

Artº 1º - Ficam abertos nas dotações do orçamento vigente, os seguintes Créditos Suplementares:

02- GABINETE DO PREFEITO

|                                  |              |              |
|----------------------------------|--------------|--------------|
| 3120- Material de Consumo        | 656.400,00   |              |
| 3132- Outros serviços e encargos | 1.085.600,00 | 1.742.000,00 |

04- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

|   |  |            |
|---|--|------------|
| 3280- Cont.p/formação pat. Servidor Público |  | 142.863,00 |
|---|--|------------|

05- DIVISÃO DE FAZENDA

|                                  |            |            |
|----------------------------------|------------|------------|
| 3261- Juros da Dívida Contratada | 55.700,00  |            |
| 4351- Amort. da Div. Contratada  | 840.700,00 | 896.400,00 |

06- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

|                                |                   |            |
|--------------------------------|-------------------|------------|
| 3120- Material de Consumo      | 151.600,00        |            |
| 3132- Outros servs. e encargos | <u>500.000,00</u> | 651.600,00 |

07. DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

|                                  |                     |                     |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|
| 3120- Material de Consumo        | 658.800,00          |                     |
| 3132- Outros serviços e encargos | 1.397.000,00        |                     |
| 4110- Obras e Instalações        | <u>4.108.500,00</u> | <u>6.164.300,00</u> |
| Total.....                       |                     | 9.597.163,00        |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

• • •

Artº 2º - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior, são os constantes do excesso de arrecadação previsto para este exercício, apurado na forma do artº 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64, conforme autorização constante da Lei Municipal nº 1.145/87.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 13 de Dezembro de 1988

*Plácido R. Vaz*

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

*Regina de Fátima Rodrigues*

REGINA DE FÁTIMA RODRIGUES

Chefe de Gabinete